



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Cabo Frio
ACPCiv 0018900-06.2007.5.01.0431
RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO: Companhia Nacional de Alcalis (MASSA FALIDA DE)

Diversamente ao afirmado pelo MPT em ata de ID 4f549c8, pag. 3, entende este juízo que, possibilitar o ingresso de todos os segmentos de trabalhadores prejudicados na presente ação, dando-lhes direito a peticionamento, apresentação de propostas e manifestações sobre as apresentadas, ao invés de agilizar a demanda, criará certamente tumulto processual, inclusive com prejuízo ao próprio *Parquet*, que deverá ser intimado toda vez que algum terceiro peticionar nos autos.

Assim, indefiro nova inclusão nos autos, de associações, juntas, comissões ou outros aglomerados de representantes de trabalhadores, até porque já consta como polo ativo e titular da ação o MPT, único legitimado para representar os mesmos.

Quanto ao requerido em ID 313d08f, mantenho despacho de ID 61f9fe0 em seus exatos termos, até porque, se a petionante já consta como fiscal da massa falida, irrelevante sua inclusão no polo passivo dos presentes autos, por não fazer parte integrante da empresa executada.

E mais, conforme decisão de ID 7308c66, há nos autos, corretor judicial já nomeado, sendo certo que todas as propostas de aquisição deverão passar obrigatoriamente pelo mesmo, para filtragem e verificação de garantias e idoneidades dos proponentes, para então serem apresentadas ao MPT, titular da ação, que, se assim entender cabível, poderá apresentá-las aos demais interessados.

Intimem-se, inclusive o terceiro interessado e petionantes acima mencionados e o de ID 5487142, devendo ainda o MPT se manifestar sobre o alegado e requerido em ID 8ef137c, no prazo de 10 dias.

Após, verifique a secretaria se houve a remessa dos documentos solicitados ao *Parquet* e, em caso positivo, expeçam-se as respectivas Cartas anteriormente requeridas.

CABO FRIO/RJ, 24 de junho de 2024.



Assinado eletronicamente por: ERICO SANTOS DA GAMA E SOUZA - Juntado em: 24/06/2024 16:20:16 - 9ff60e4
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24062409442100500000203455587?instancia=1>
Número do processo: 0018900-06.2007.5.01.0431
Número do documento: 24062409442100500000203455587